

S. E. P.
00748



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

1,3.02-R

1.10.03
or.

LEI Nº 507

De 27 de agosto de 1957

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 25º da Lei Municipal nº 233, de 17 de junho de 1953, que regulamenta o Serviço de Água:

"Artigo 25º - O fornecimento de água só será suspenso após o vencimento de 2 (dois) meses consecutivos".

Artigo 2º - A expedição de 2ª via da Conta de Consumo de Água ficará sujeita aos emolumentos de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
27 de agosto de 1957.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Seção do Expediente Pessoal, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete.

José Machado
Chefe da S. E. P.